



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72017150301

PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2017-150301

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através das SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PREFEITURA MUNICIPAL, consoante autorização dos Senhores AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal e sua Secretária Municipal, vêm abrir o presente processo administrativo para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de diagnóstico por imagem e produção médica hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

I – OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de diagnóstico por imagem e produção médica hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II – CONTRATADA: HOSPITAL DAS CLINICAS MEDICAL DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ 26.963.758/0001-19.

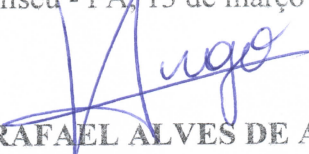
III - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

O presente instrumento visa cumprir com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, por se tratar de início de gestão e a ausência do processo de transição da gestão anterior que impossibilitou o conhecimento imediato de gestão administrativa orçamentária e financeira, de pessoal, fiscal e contábil da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-Pará, a atual administração tem a necessidade de manter em funcionamento os serviços essenciais, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 024/2017. A modalidade escolhida por esta comissão está levando em consideração a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:

O fornecedor/prestador identificado no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à administração Pública local.

Dom Eliseu - PA, 13 de março de 2017.


HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 003/2017


Rafael Alves de Almeida
Presidente da C. P. L.
Dom Eliseu - PA